

A aplicação das ISAD(G) aos arquivos de família

PEDRO DE ABREU PEIXOTO

1. Introdução

A preocupação com a elaboração de normas internacionais para a descrição em arquivo resulta do quadro global do acesso ao conhecimento, definido através do desenvolvimento das coordenadas próprias de uma sociedade que assume a informação como uma das suas principais componentes.

Podemos assim enquadrar o desenvolvimento de normas internacionais, num contexto no qual a arquivística se tornou uma ciência autónoma, abrindo o seu campo à gestão da informação administrativa, embora a grande revolução provocada pela era da informação nos arquivos se fique a dever ao impacto dos novos suportes e das novas tecnologias para o tratamento e recuperação da informação¹.

Não é por acaso que a automatização das técnicas arquivísticas e de descrição se assumem como o verdadeiro motor da normalização, desde logo ao serem iniciadas de forma sistemática na década de setenta, por autores como ARAD e BELL de acordo com as solicitações do *Comité de Automatização do Conselho Internacional de Arquivos* (C.I.A.), os quais irão estabelecer níveis, elementos e regras para a aplicação à automatização do tratamento e troca de dados arquivísticos².

Consideremos, assim, que a preocupação com a criação de normas de descrição, internacionais ou apenas nacionais, não foi uma das prioridades da maior parte dos autores antes da década de setenta. Muito embora se tomasse a descrição com objectivos e princípios semelhantes, retirava-se unanimidade em termos dos tipos de instrumentos de descrição a desenvolver e da metodologia para a sua elaboração³.

Tomando consciência cada vez mais profunda da necessidade do estabelecimento de normas de descrição arquivística, que se deveriam afirmar o mais universalmente possível, cedo se compreendeu que a biblioteconomia, ciência que em termos de elaboração de instrumentos de pesquisa e controlo se mostrou sempre muito mais avançada que a arquivística, podia contribuir para a resolução do problema normativo da descrição em arquivo.

Não é por isso estranho que no trabalho em países como os E.U.A. e o Canadá se tomasse como parâmetro fundamental para o desenvolvimento de normas de descrição em arquivo a adaptação dos dados, extrínsecos e intrínsecos, do documento de arquivo, a fim de os adaptar às exigências das bases de dados bibliográficas.

Desta forma, tanto os *Archive, Personal Papers and Manuscripts* norte-americanos, como as *Rules of Archival Description* canadianas, se mostram como adaptações das *Anglo-American Cataloguing Rules 2 (AACR2)*, não deixando por isso de assumir um papel de charneira no processo de estabelecimento de um procedimento normativo para a descrição em arquivo.

Será no entanto o trabalho desenvolvido na Universidade de Liverpool, coordenado por Michel Cook, o primeiro que, de forma sistemática e com alcance generalizado em termos de aceitação internacional, partirá para a elaboração de normas para a descrição em arquivo. Baseado nas características individualizáveis dos documentos de arquivo e tomando igualmente como parâmetro fundamental as características próprias das instituições que os produzem. Aplicam-se na prática as distinções essenciais, para as quais já Schelenberg tinha chamado a atenção, entre documento de arquivo e documento de biblioteca.

Em 1989 é a vez do C.I.A. avançar definitivamente com o processo, que irá dar origem em 1992 à declaração de princípios sobre a descrição arquivística (Carta de Madrid), mais tarde aprovada no XII Congresso Internacional de Arquivos, a qual lança, determinadamente, o projecto ISAD(G).

Ao assumir uma universalidade evidente, consubstanciada na possibilidade de as suas regras serem aplicáveis em qualquer sistema, devido ao carácter geral que presidiu à sua concepção, os procedimentos resultantes das ISAD(G) enquadram-se num dos mais importantes princípios da sociedade actual, o qual configura a necessidade de inter-conexão sistémica da informação.

Ao permitir a recuperação e intercâmbio de informação sobre o material de arquivo descrito, assegurando descrições adequadas e tornando possível a existência de sistemas unificados de informação arquivística – que travam a importância negativa do proces-

so lacunar, enquanto um dos principais problemas dos arquivos como sistema de informação —, as ISAD(G) tornam-se num dos documentos mais importantes da arquivística contemporânea, se equacionarmos igualmente todas as premissas de carácter teórico que presidiram à sua elaboração.

A arquivística possui assim a ferramenta essencial para a realização do procedimento descritivo, que permite não só o trabalho sobre uma unidade de descrição, como dar igualmente um fim ao seu isolamento no contexto geral da informação disponível. A este instrumento de trabalho deve-se-lhe juntar a prática baseada no mesmo, a reflexão crítica, o estudo da sua aplicabilidade nas mais diversas situações.

Os anos que a arquivística levou a desenvolver instrumentos teóricos e práticos, que permitissem a normalização dos procedimentos, fez com que esta utilizasse práticas obsoletas e ultrapassadas e está, muito provavelmente, na base do afastamento intelectual e profissional que ainda se faz sentir na sua classe de profissionais. Quando estes instrumentos existem, não se podem ignorar ou substituir amiúde, apenas com base em idiosincrasias pessoais e em projectos descontextualizados de universos mais alargados de instituições.

Esta reflexão levou-nos a equacionar algumas questões no que diz respeito à aplicação das ISAD(G) à descrição em arquivos de família. No fundo, pretende-se reflectir sobre a exigência, ou não, de formulações específicas da norma para aplicação a este grupo de arquivos, na certeza de que uma conclusão geral não deve ser tirada apenas por uma pessoa ou por uma instituição, mas num debate alargado. Que esse debate prenuncie também o início de uma etapa em que as instituições valorizem este tipo de arquivos.

2. As ISAD(G) e os arquivos de família

A análise a que se procedeu da aplicação dos elementos de descrição, previstos nas ISAD(G)⁴, será aqui apresentada de acordo com o desenvolvimento interno das próprias normas, de forma a permitir um acompanhamento automático do texto das mesmas.

Assim, procederemos às anotações necessárias para cada zona prevista, a partir do ponto 3, relativo aos elementos de descrição.

No entanto, não deixámos de equacionar os elementos precedentes, os quais se consideram como válidos, em termos gerais, principalmente no que se relaciona com as regras gerais para a descrição multinível, ou seja, a descrição do genérico para o específico, a

informação relevante para o nível de descrição, a ligação entre as descrições e a não repetição de informação, afiguram-se como regras válidas para a descrição em arquivos de família, devendo por isso ser criteriosamente seguidas.

3. Elementos da descrição

3.1 *Zona da identificação*

3.1.1 Códigos de referência

A identificação da Entidade Detentora de um Arquivo de Família, de acordo com as regras definidas no texto das ISAD(G), funciona automaticamente nos casos em que as Entidades Detentoras sejam instituições, públicas ou privadas, às quais se possam aplicar normas nacionais existentes, acrescidas de um código do país previsto na última versão da ISO 316.

No entanto, há que considerar o facto de a maior parte dos Arquivos de Família se encontrarem na posse de particulares, instituições ou indivíduos que, a título particular ou em nome de uma família, são depositários de determinado fundo documental. Neste caso, a codificação dos nomes da Entidade Detentora torna-se de difícil aplicação, mesmo considerando a possibilidade de utilização de um identificador unívoco.

Julga-se assim que, nos casos em que a Entidade Detentora é particular, o código de referência seja constituído pelo código do país, referente a essa entidade, acrescido do código nacional em vigor para o grupo de arquivos, acrescido de um código de três letras significativo do nome do fundo.

Na prática, sugere-se que este código de referência não atribua código à Entidade Detentora, de forma directa, remetendo essas informações para as zonas de notas ou de contexto (3.2.2, 3.2.4), salvaguardando a possibilidade de sigilo em relação aos elementos da Entidade Detentora, os quais deverão no entanto ser do conhecimento do órgão coordenador nacional da política arquivística.

3.1.2 Título da Unidade de Descrição

No que diz respeito ao título da unidade de descrição, não nos adiantaremos muito no que diz respeito às subdivisões de um fundo, uma vez que, neste caso, poder-se-á aplicar sem chamadas de atenção o previsto na zona 3.1.2.

Reflectimos, sim, no que respeita à intitulação dos fundos. Na realidade, não podemos deixar de prever a possibilidade da existência de arquivos de família enquanto fundos em aberto.

É evidente que, na realidade, a maior parte das séries antigas já não são alimentadas neste tipo de fundos, o que na prática individualiza um núcleo antigo, que sofre uma organização diferente, com distintas regras de conservação e acessibilidade em relação a fundos contemporâneos de uma mesma família, ou dos indivíduos de uma mesma família.

Parece-nos no entanto, e regendo-nos pela necessidade de uniformização, que os títulos dos Arquivos de Família a serem descritos deverão ser constituídos sempre pela expressão:

Arquivo Histórico da Família...
Arquivo Histórico da Casa...

Atente-se igualmente ao facto de, fundamentalmente em alguns países, como por exemplo em Espanha, um Arquivo de Família poder conter os arquivos de mais do que uma família. Aqui, sugere-se a utilização do nome pelo qual a família é mais conhecida, uma vez que este nome está, normalmente, directamente relacionado com as sinergias e instituições próprias da instituição familiar em cada país.

Devem-se, ao contrário, deixar de lado as tentativas de composição de uma intitulação que tente abarcar todas as famílias, desvirtuando a ligação directa que se possa fazer entre a documentação descrita e a realidade a que se reporta.

Note-se que, no que diz respeito a um determinado arquivo histórico de uma família, poder-se-á ou não, conforme existam razões suficientes para tal, como as baseadas em critérios de diferenciações tipológicas e/ou quantidade de documentos, considerar a existência de fundos diferenciados, aos quais se darão organizações diferenciadas.

Ao nível do fundo, tal como previsto na zona 3.1.2 dever-se-á, no título, referenciar a família produtora da documentação. No entanto, e caso existam documentos produzidos por mais do que uma família, que por si só não justifiquem a consideração de fundos autónomos, há que ter o cuidado de não desvirtuar o título alusivo à principal produtora de documentos, tentando encontrar intitulações que abarquem todas as famílias.

3.1.3 Datas de publicação do material incluído na unidade de descrição

A fixação de datas extremas para a documentação de um Arquivo de Família torna-se de difícil prossecução. Na realidade, seja qual for a unidade de descrição, o carácter heterógeneo da tipologia dos documentos que estes fundos admitem não permite grande rigor em termos da sua fixação. Uma grande parte dos documentos produzidos no espaço privado, não obedecendo a regras administrativas de produção, não inclui elementos uniformizados, como por exemplo os referentes às datas crónica e tópica.

Assim, mesmo na descrição a nível da peça e depois de se proceder a uma ordenação, seremos sempre confrontados com ausências de datação. Desta forma, qualquer fixação de datas extremas, relativa ao material documental de um Arquivo de Família, deve ser considerado como data arquivística, evitando assim recorrer constantemente a elementos gráficos de diferenciação, identificativos desta situação.

3.1.4 Nível de Descrição

O registo do nível da unidade de descrição não apresenta grandes necessidades de adaptação em relação ao previsto na ISAD(G). A notar é a quase ausência da necessidade de recorrer à descrição a nível do processo, por imperativos institucionais evidentes em termos de procedimento na produção documental.

Note-se ainda que a descrição em termos de elaboração de guias de fundos é, na maior parte dos países, desnecessária, uma vez que só se aplicará a grandes casas senhoriais. No entanto, a exigência da normalização terá sempre que a considerar, principalmente para casos como os da Espanha, em que a própria estrutura familiar exige a descrição de arquivos que são verdadeiros repositórios de múltiplos fundos, passíveis de diferenciação em termos de organização documental, pelo seu volume, importância e tipologia, bem como de outros parâmetros arquivísticos fundamentais.

3.1.5 Dimensão da unidade de descrição

Na maior parte dos casos, a indicação da dimensão física da unidade de descrição de um Arquivo de Família ter-se-á de fazer em termos da designação do número de unidades do género mais significativo do material, de que faz parte a unidade de descrição, conforme proposto no texto das ISAD(G).

Só em arquivos de grande dimensão fará sentido recorrer à aplicação da dimensão em metros lineares. Nos restantes casos, e que serão em princípio a grande maioria, deverá indicar-se o n.º e tipo de unidades de instalação, que possam ser tomadas como padrão, como por exemplo a caixa.

Fundamental afigura-se a indicação do material sob custódia, a qual deverá ser feita o mais objectiva e cuidadosamente possível, de acordo com a unidade de descrição, reservando uma matéria essencial na descrição dos Arquivos de Família, que deve estar de acordo com as indicações da família e com a legislação em vigor.

3.2 Zona do contexto

3.2.1 Nome do produtor

Raras vezes a informação sobre o nome dos produtores da documentação de um Arquivo de Família pode constar de forma directa na intitulação da unidade de descrição, à excepção dos fundos.

Apenas nos casos em que exista a possibilidade de considerar indivíduos ou famílias como Séries dentro de um determinado fundo, fundamentalmente por questões de lacunas de informação ou de dimensões exíguas dos documentos, se poderá considerar a hipótese de uma intitulação que faça a relação directa com a entidade produtora.

Assim, o nome do produtor deve, no caso dos Arquivos de Família, ser usado com o cuidado que requer o facto de ele apenas expressar o nome mais conhecido de determinada família, relacionando-se apenas com parte da realidade global.

3.2.2 História administrativa/biográfica

Considera-se que os arquivistas devem colocar neste ponto uma atenção que ultrapassa o próprio tratamento dos Arquivos de Família. Não é demais lembrar que, durante séculos, o arquivista se confundiu com o investigador em Ciências Humanas, numa relação que travou a formação de uma identidade profissional própria.

Atente-se assim ao facto de que o texto da ISAD(G), relativamente à biografia do produtor, prima por uma exigência que, na prática, se sabe *a priori* quase impossível de cumprir.

A heterogeneidade no desenvolvimento da instituição «família» não pode ser desenvolvida num instrumento de descrição, sob pena de se tornar não numa parte complementar e de compreensão do fundo documental, mas na sua componente principal.

No caso da história da família, deve-se ter em conta que a mesma, em termos de descrição documental, deve ser desenvolvida com o fim de contextualizar a documentação no tempo e no espaço geográfico, social e económico.

Deve assim ser apresentada uma genealogia o mais actualizada possível, referenciando a provável origem da família, as suas movimentações geográficas e um resumo das suas características socio-económicas mais significativas.

A fronteira entre o desenvolvimento de um estudo de enquadramento de um conjunto documental, com fins de compreensão de um fundo e a elaboração de genealogias e história de uma família, com um carácter científico, é extremamente ténue, mas não deve ser ultrapassada pelo arquivista.

Ressalvamos a extrema importância do conhecimento destes elementos para o tratamento de um fundo de família, sem no entanto defender o seu desenvolvimento exaustivo, o qual deve ser substituído pela referência às fontes primárias e secundárias que podem concorrer para o seu estudo.

Note-se ainda que a dificuldade que existe no acesso aos dados necessários para desenvolvimento de uma genealogia e, mais aprofundadamente, para a história de uma família, não deve constituir óbice ao desenvolvimento de uma planificação integrada do tratamento dos fundos documentais, no contexto de uma instituição. Muitos Arquivos de Família estão completamente inacessíveis ao público por falta de tempo dos profissionais no cumprimento de exigências como as que são apontadas no texto das ISAD(G), para esta zona em particular.

3.2.3 Datas de acumulação da unidade de descrição

A fixação dos dados relativos à data de acumulação dos documentos é um dado puramente administrativo e só nesse contexto pode ser entendível a sua fixação em termos de todas as unidades de descrição de um arquivo de família.

Elementos como a data de fundação do produtor e as datas de toda a documentação não podem ser avaliados num arquivo de família, com o rigor necessário para responder a este campo das ISAD(G).

Reparemos que, no caso de série documentais com a de «Genealogias», a própria génese dos documentos pode admitir datas anteriores à da fundação do produtor.

No caso dos arquivos de família, a data de acumulação da unidade de descrição pode assim ser útil apenas em termos da descrição de colecções documentais.

3.2.4 História custodial

À excepção dos arquivos de grandes casas senhoriais, cuja história se encontra referenciada numa multiplicidade de fontes, a história de uma família não é uma tarefa fácil de realizar, de uma forma objectiva, para além da já difícil elaboração de genealogias. O arquivista, no seu local de trabalho, não é um genealogista nem um historiador.

Também no caso da custódia do arquivo se encontra a mesma dificuldade que na história da família. De qualquer forma, o mais importante, no caso das mudanças de propriedade de um arquivo, é o de relatar aquelas que estejam directamente relacionadas com possíveis desvios ou destruição de documentação. De igual forma, as saídas da posse de elementos da família que produziu os documentos, revela-se estruturalmente importante, por exemplo no que diz respeito à constituição de novas colecções que, a não serem contextualizadas num novo universo, não serão compreensíveis para o arquivista.

3.2.5 Fonte imediata de aquisição

A redacção do texto relativo às formas de aquisição ou doação, revela-se essencial apenas em caso de a entidade detentora ser uma instituição, pública ou privada, ou um particular que não faça parte da família produtora da documentação da unidade de descrição.

No caso de a documentação continuar de posse do arquivo da sua família, os elementos deste campo são perfeitamente substituíveis pelos elementos constantes da zona 3.2.4, principalmente nos casos em que a documentação se encontra na posse de um proprietário individual.

3.3 *Zona do conteúdo e estrutura*

3.3.1 Âmbito e conteúdo/resumo

A identificação da tipologia documental e dos assuntos relativos à descrição de uma unidade de descrição de um arquivo de família terá de considerar sempre a heterogeneidade, complexidade e falta de uniformidade tipológica deste tipo de arquivos.

Assim sendo, a regra de elaboração de um breve sumário dos assuntos e tipologias da unidade de descrição deve reportar-se ou complementar-se com o conteúdo das zonas 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4.

Refira-se que a elaboração deste tipo de resumos em fundos deste grupo de arquivos será sempre composta por um elevado grau de subjectividade e de lacunas, utilizando a introdução de dados que não serão exclusivamente arquivísticos. Será, assim, um texto de referência e não de definição.

3.3.2 Informação sobre avaliação, selecção e eliminação

A inclusão de dados sobre a avaliação, selecção e eliminação não considera aqui o facto de determinados arquivos terem as suas séries fechadas. O arquivo de família é, na maior parte dos casos, um Arquivo Histórico que, por força das alterações sociais, políticas e económicas, não se identifica com a documentação actual, em que se joga mais no campo do profissional-individual. Isto acontece mesmo quando o arquivo permanece na família de origem.

Deste modo, a avaliação, selecção e eliminação neste campo fazem parte de uma das mais importantes discussões que, de forma premente, se coloca à teoria e prática arquivísticas contemporâneas, seja no que diz respeito aos Arquivos de Família, seja, em termos mais latos, aos Arquivos Históricos em geral.

No entanto, não deixamos de considerar a nossa total concordância com o facto de a prática de selecção, avaliação e eliminação em arquivo histórico ser absolutamente essencial, como forma de expurgar os arquivos de material que apenas gera ruído, em termos da informação que estes sistemas de informação podem fornecer.

3.3.3 Incorporações

Considerando que a unidade de descrição mais geral, no que se relaciona com os arquivos de família, se localiza a nível do Fundo, as incorporações serão normalmente tomadas enquanto reunião de documentos que, pertencendo ao conjunto documental, possam dele ter sido separadas ao longo da história dos mesmos. Estes factos podem ser incluídos no texto da zona 3.2.4.

Note-se que raramente um Arquivo de Família corresponderá directamente a uma instituição, pelo que as incorporações terão aqui que ser vistas apenas em termos de Fundos, tornando-se assim colecções documentais, as quais devem ser descritas de acordo com os procedimentos habituais ou em documentos que, como já foi dito faziam parte do Fundo, mas dele foram separados.

3.3.4 Organização e ordenação

A resposta à inclusão de dados sobre a organização e ordenação de um arquivo de família deve ser dada através da inclusão do Quadro de Classificação. A ordenação dos seus componentes, pelo seu claro nexos causal e pela sua característica pós-inventariação, quase que dispensa a referência à forma parcial de ordenação, a qual poderá ser utilizada acrescentando-se aos itens do Quadro de Classificação.

3.4 *Zona das condições de acesso e de utilização*

3.4.1 Estatuto legal

Uma vez incluídos na zona das condições de acesso e de utilização, os arquivos de família tanto podem ser privados como públicos, de acordo com a sua propriedade.

Note-se no entanto que, mesmo que se encontrem em instituições públicas, se a custódia for orientada por um contrato de doação ou depósito, poderão continuar a ter um estatuto legal de arquivos privados, podendo por isso ter condições especiais de comunicação que não as expressas no regulamento geral da instituição em que se encontra.

3.4.2 Condições de acesso e utilização

Esta zona é de preenchimento obrigatório para todos os arquivos de família que não tenham referência expressa ao livre acesso aos seus documentos.

A parcialidade no acesso a estes fundos documentais é um dos aspectos mais relevantes que condicionam a fiabilidade dos serviços em relação à forma como os particulares os vêem.

Assim, e seja qual for a unidade de descrição em que se trabalhe, as restrições à consulta devem ser meticulosamente apontadas. Não se deve igualmente esquecer que, mesmo em unidades de descrição colectivas, podem existir peças com restrições de consulta, sem que essa restrição seja extensível à totalidade dos documentos que compõem a unidade de descrição.

3.4.3 Copyright/condições que regulam a produção

A indicação das condições de utilização ou reprodução de documentos de um arquivo de família assume, para além dos aspectos

legais que condicionam essa reprodução e utilização, a estrita observância de todas as vontades expressas pelos membros da família relacionados directamente com a documentação e com determinada instituição arquivística.

Na realidade, não basta a credibilidade do cumprimento da legislação aplicável⁵, mas igualmente a aplicação de critérios rigorosos e universais pela integridade da informação que a família deseja ver preservada. Deste facto resulta a credibilidade de todo o plano de inventariação, descrição e difusão de fontes arquivísticas privadas.

3.4.4 Idioma

O carácter extremamente heterogéneo da documentação de um arquivo de família pode dificultar a indicação dos idiomas presentes, principalmente ao considerarmos a presença de unidades de descrição que admitem documentos com grande variedade de produtores e de destinatários, bem como uma multiplicidade de assuntos.

Assim, julga-se que a indicação dos idiomas deve apenas ser preenchida, no caso de se verificar a existência alargada de documentos redigidos em línguas mortas ou raras, pelo que, sem elementos de excepção, não se considera importante o preenchimento deste item.

3.4.5 Características físicas

Sem comentários próprios ao grupo de arquivos.

3.4.6 Auxiliares de pesquisa

Sem comentários próprios ao grupo de arquivos.

3.5 *Zona dos materiais associados*

3.5.1 Localização dos originais

A localização dos originais deve ser feita sem restrição, no caso da Entidade Detentora ser pública, residindo as limitações ao acesso apenas nas condições que lhe são impostas *a priori*.

No entanto, no caso em que a Entidade Detentora é privada, os elementos referidos só devem ser apresentados com a permissão expressa dos elementos da família que detêm a sua custódia.

3.5.2 Existência de cópias

A existência de cópias não oferece propriamente grandes comentários para além dos extensíveis a todos os grupos de arquivos.

De realçar é, no entanto, o cuidado a ter na indicação da existência de cópias, de acordo com o enunciado dos itens, para o preenchimento dos quais se deve levar em conta a estrita observância das regras de manutenção da privacidade dos elementos da família.

Note-se por exemplo que, na maior parte dos casos, os contratos de doação e/ou de depósito de originais em determinada instituição admitem a elaboração de cópias da documentação depositada ou doada, as quais ficam em poder dos elementos que depositam ou doam a documentação, sem que para tal exista autorização para divulgação dos seus elementos de identificação e localização.

3.5.3 Unidades de descrição relacionadas

Para além dos auxiliares de pesquisa, que referenciam a documentação de determinado arquivo de família e que devem ser apresentados em 3.4.6, devem igualmente ser indicadas todas as unidades de descrição que contenham documentos com informações relacionadas com os componentes de determinada família.

São de destacar neste caso, não só unidades de descrição relacionadas com fundos de arquivos de família, mas igualmente outro tipo de fundos documentais, sejam públicos ou privados, relativos a instituições que estejam no percurso de determinadas famílias ou elementos individuais das mesmas.

3.5.4 Materiais associados

A existência de materiais associados, por proveniência, em diferentes Entidades Detentoras é uma situação extremamente comum no que diz respeito aos arquivos de família.

Note-se que só o desenvolvimento normal da vida pessoal e profissional de cada elemento da família, sugere a presença de materiais relacionados em várias Entidades Detentoras.

Esta questão, só por si, levantaria outras questões que se relacionam com a aplicação do princípio da proveniência e do princípio da pertinência e a sua aplicação nos arquivos de família. São, no entanto, questões fundamentais de reflexão para outra ocasião.

No caso dos materiais associados, a referência deve ser o mais exaustiva possível, tentando diminuir a dificuldade na obtenção de

fontes relacionadas com famílias ou pessoas e ultrapassando a visão limitadora de que só em casos excepcionais se devem mencionar.

Refira-se aqui a tendência, ainda hoje existente, mesmo em novos autores que se movimentam no campo da genealogia e da história da família, de se referirem apenas aos nomes que consideram ser importantes, sem dar a devida atenção aos movimentos sociais na sua globalidade.

Assim, a relação dos materiais associados, de acordo com o enunciado em 3.5.4, deve ser o mais exaustiva possível e ser directamente relacionada com os instrumentos de descrição auxiliares que tenham sido desenvolvidos para determinada unidade de descrição.

3.5.5 Nota de publicação

No caso dos arquivos de família, a publicação de trabalhos baseados na utilização, estudo ou análise de determinada unidade de descrição, só é possível de fazer quando existem referências directas à consulta dos documentos de determinada unidade de descrição na elaboração de determinado texto.

Note-se que, durante um largo período de tempo, e mesmo actualmente, é muito rara a indicação expressa da utilização de documentos de um determinado arquivo de família, utilizando-se muitas vezes a expressão «documentos de colecção particular» ou «documento de arquivo particular» ou simplesmente «documento particular».

No entanto, o levantamento das notas de publicações que tiveram como base a documentação de determinada unidade de descrição em fundos de arquivos de família é essencial para a prossecução de uma política de valorização destes fundos documentais, em termos de contributo para a informação cultural, pelo que devem merecer particular empenho da parte dos arquivistas.

3.6 Zona das notas

3.6.1 Notas

O registo de informação especializada, não incluível em qualquer das outras zonas das ISAD(G), será tanto mais necessário, quanto a unidade de descrição diga respeito a documentação produzida por instituições heterogéneas e não regidas por documentos de organização interna, como é o caso de uma família.

A complexa teia documental de um arquivo de família, cuja heterogeneidade é o reflexo acabado da instituição produtora, exige sempre uma adequação difícil a todas as regras gerais que se lhes façam aplicar.

Assim, a zona das notas torna-se fundamental, não só como espaço de explicitação de critérios tomados em relação a situações, expresas ou não nas ISAD(G), como para explicar a ausência de aplicação de regras devidamente equacionadas, mas que, por razões de adaptação à documentação e *a fortiori* da estrutura da própria família, não puderam ser devidamente levadas em conta na unidade de descrição em que se trabalha.

Apêndices

As chamadas de atenção em A1 e A2 são fundamentais para a compreensão da possibilidade de aplicação da descrição multinível aos arquivos de família.

Note-se que, na maior parte dos casos, não se recorrerá a níveis como os de subfundo ou de processo, os quais não se adequam à maior parte dos arquivos de família. Podem no entanto aplicar-se no caso de grandes casas senhoriais e/ou comerciais, nas quais os níveis intermédios serão muito mais solicitados.

Note-se que a utilização de níveis intermédios, em arquivos de família, será muito mais exigente nos níveis respeitantes à descrição documental do que nos níveis respeitantes à descrição institucional.

De qualquer forma, em relação ao exemplo apresentado em apêndice, há que fixar o mais importante, ou seja, a grande maleabilidade da descrição multinível, essencial para o trabalho de descrição em arquivos de família.

3. Conclusão

No que respeita à aplicabilidade das ISAD(G) aos Arquivos de Família, somos de opinião que a redacção actual destas normas aplica-se de forma objectiva à descrição de fundos de Arquivos de Família.

Existem sem dúvida elementos constantes deste documento que não são pensados para este tipo de fundos documentais, mas o seu não preenchimento não acarreta o desvirtuamento da norma, pelo que não retira validade à mesma.

Não podemos, no entanto, deixar de ponderar com maior rigor esta questão, especialmente pelo incremento do número de Arquivos de Família a organizar e descrever, de forma a conseguirmos um amplo campo de trabalho que nos apresente a diversidade e heterogeneidade necessárias para uma conclusão mais geral.

De qualquer forma, não só como consequência desta reflexão, mas igualmente da prática de organização de vários fundos com estas características, consideramos que não se torna necessária a elaboração de normas específicas para a descrição de fundos de Arquivos de Família, desde que se apliquem as restrições necessárias ao preenchimento de vários campos, que não são neste caso aplicáveis, e que disso não resulte uma depreciação do próprio trabalho de descrição.

NOTAS

- ¹ Paula Cristina FRANÇA; Ilídio PEREIRA – «XII Congresso Internacional de Arquivos», *Cadernos BAD* (1), 1993, pp. 83-97.
- ² A. ARAD; L. BELL – «Descripción Archivística: un sistema general», *Boletín del ADPA* (2-3) 1977-1978, pp. 35-42. Cit. José Ramón Cruz MUNDET – *Manual de Archivística*. Fundación German Sánchez Ruipérez. Madrid: Pirâmide, 1994 (ISBN 84-86168-94-5).
- ³ José Ramón Cruz MUNDET – *op. cit.*, p. 256.
- ⁴ Normas Gerais Internacionais de Descrição em Arquivo, adoptadas pela Comissão *Ad-Hoc* para as Normas de Descrição, Estocolmo, Suécia, 21-23 de Janeiro. Versão final aprovada pelo C.I.A, 1994.
- ⁵ Quanto ao estudo da legislação internacional aplicável aos arquivos de família, cf. A. DUCROT: «Archives Personelles et Familiales: statut légal et problèmes juridiques». *La Gazette des Archives*, n.º 157, 2.º trimestre, 1992, p. 134-171. Este estudo apresenta uma recolha exaustiva da legislação sobre esta matéria. Cf. igualmente o texto sobre os Arquivos da Comunidade Europeia.